



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RORÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.412, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.017

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDO QUE TRATE DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui na grade curricular do ensino fundamental em âmbito municipal, conteúdo que trate dos direitos da criança e do adolescente nas disciplinas.

§ 1º O conteúdo a ser ministrado nas disciplinas referidas no caput deste artigo deverá ter como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

§ 2º O Poder Público municipal deverá observar a produção e distribuição de material didático adequado.

§ 3º - vetado.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional e o perfil regional.

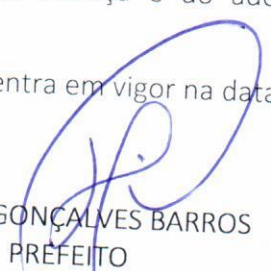
Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pela sua coordenação pedagógica, oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do tema.

Art. 4º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes suplementadas se necessário.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a praticar atos que regulamentem essa Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

De: 16/11/2017 a 07/12/2017

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº2468

De: 16/11/2017 A 07/12/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013